



LEI Nº 393 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Cria os Cargos de Controlador Interno e outros, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MINADOR DO NEGRÃO (AL), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da administração direta, os cargos comissionados abaixo relacionados:

I - 1 (um) cargo de Controlador Interno, com vinculação hierárquica direta ao Gabinete do Prefeito, que tem por finalidade planejar e implementar as atividades de auditoria, fiscalização, processo administrativos dos Órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município, com vencimento mensal no valor de R\$ 1.500,00, simbologia AE - 01;

II - 1 (um) cargo de Assessor Executivo de Administração, com vinculação hierárquica ao Gabinete do Prefeito, tendo como a finalidade, a racionalização do uso de bens e equipamentos, ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos dos Órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município, com vencimento mensal no valor de R\$ 1.500,00, simbologia AE -01;

III - 2 (dois) cargos de Assessor Executivo de assuntos estratégicos, com vinculação hierárquica ao Gabinete do Prefeito, tendo como a finalidade, a coordenação estratégica de políticas públicas administrativas, com vencimento mensal no valor de R\$ 1.500,00, simbologia AE - 01.

Art. 2º É concedido aos Procuradores Municipais do quadro permanente do Município, o incremento no percentual de cem por cento sobre seus vencimentos do respectivo cargo.

Art. 3º Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, órgão de primeiro grau divisional, diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade elabora programas, projetos e atividades relacionadas com o fomento do agronegócio, agropecuária, irrigação, sustentabilidade, e outras atividades que relacionar com os princípios do desenvolvimento do município.

Parágrafo Único. Cria o cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, com vencimento compatível ao demais secretários, CC 1.

I - Coordenar as ações que assegurem a implementação e execução das diretrizes e políticas fixadas pela administração nas áreas de agricultura, recursos hídricos e meio ambiente.

Art. 3º Às despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previsto no Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão (AL), 28 de fevereiro de 2013.


Maria do Socorro Cardoso Ferro
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL EM 28/02/2013, ARQUIVADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.


Pedro Porângaba Lemos
Secretário



ANEXO I

Quadro de Função de Confiança.

Cargo	Órgão	Símbolo	Valor
Assessor Executivo de Administração	Gabinete do Prefeito	AE - 01	1.500,00
Assessor Executivo de Assuntos Estratégicos	Gabinete do Prefeito	AE -01	1.500,00

[Handwritten signature]

